



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Complementar n.º 228/2020**

**De: 16 de abril de 2020**

(Autoria: Mensagem 24/2020 do Poder Executivo)

**EMENTA: Dispõe sobre a vigência das normas do Novo Código Tributário Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 225, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 531 - Esta lei complementar entra em vigor:*

*I - quanto às taxas, em 01º (primeiro) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) e;*

*II - quanto às demais disposições, na data de sua publicação.*

*Parágrafo único: Quanto ao inciso / deste artigo, aplica-se, até a entrada em vigor das disposições deste Código, toda a legislação revogada pelo artigo 530 desta lei complementar.*

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Sala das Sessões, 16 de abril de 2020

Fábio Antônio Pires Jorge  
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça  
VICE-PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares  
1º SECRETÁRIO

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 04/05/2020

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**\* Publicada no Boletim Oficial nº 1195 – 04/05/2020**